



JUCESP PROTOCOLO
0.792.794/22-9



PY PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ 43.514.079/0001-81

NIRE 35300576845

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2022

- I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 24 de junho de 2022, às 19h00min, no endereço da sede social localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Federação Paulista de Futebol, 799, sala 1209, Barra Funda, CEP 01141-040.
- II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 1.072, parágrafo 2º, do Código Civil (Lei 10.406/02), conforme lista de presença de acionistas como anexo I
- III. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Marcos Pepe Bertoni e Secretário: Sr. Hélcio Tokeshi.
- IV. ORDEM DO DIA: deliberar sobre: (i) a alteração da razão social da Companhia; (ii) alteração da sede da Companhia; (iii) a alteração da composição da Diretoria; (iv) a destituição dos membros atuais da Diretoria e a eleição dos novos membros da Diretoria; e (v) a consolidação do Estatuto Social.
- V. DELIBERAÇÕES: Discutidas as matérias constantes na ordem do dia, os acionistas representantes da totalidade do capital social:
- (i) Aprovaram a alteração da razão social da Companhia de PY Participações e Investimentos S.A para CLI SUL S/A;
 - (ii) Consignam que a Companhia, em virtude de alteração societária, passa a ser uma subsidiária integral, conforme determina artigo 251 da Lei das Sociedades Anônimas – Lei nº 6.404/76;
 - (iii) Aprovaram a alteração do art. 1º do Estatuto Social que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - A Companhia, uma sociedade por ações de capital fechado e subsidiária integral, que é denominada CLI SUL S/A”

(iv) Aprovaram a alteração do endereço da Companhia, para constar Rua Funchal, 418, 35º andar, salas 3409 e 3410, Vila Olimpia, CEP 04551-060 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em decorrência da alteração, passa a Artigo 2º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Companhia tem sua sede social na Rua Funchal, nº 418, salas 3409 e 3410, Vila Olimpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-060, podendo instalar e estabelecer, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria.”

(v) Aprovaram a alterar a composição da Diretoria, alterando o número de Diretores de 2 (dois) para 3 (três) membros;

(vi) Em razão da alteração anterior, aprovaram a alteração do artigo 13 e do artigo 14 do Estatuto Social que passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 13 – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 3 (três) diretores, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.”

“Art. 14 – A Diretoria terá os poderes gerais de administração dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições estabelecidas pela lei e por este Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, os Diretores remanescentes, independentemente das atribuições, deverão imediatamente convocar Assembleia com o propósito de eleger o novo Diretor para preencher o cargo vago.”

(vii) Aprovaram a destituição dos atuais membros da Diretoria: a Sra. **PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 45.990.712-8 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 359.269.778-19; e o Sr. **ALEXANDRE COELHO MATIAS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 28.405.881-6 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 375.604.978-70, ambos com endereço comercial na Rua Federação Paulista de Futebol, 799, sala 1209, Barra Funda, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01141-040;

(viii) Elegeram para os cargos de diretores da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, os senhores: **a) Helcio Tokeshi**, brasileiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 13267243 e inscrito no CPF/ME sob nº 077.656.978-38, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Couto Magalhães Junior, 1098, Conjuntos 54 e 55, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04542-001; **b) Marcos Pepe Bertoni**,

brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 22427058 e inscrito no CPF/ME sob nº 268.691.728-89, residente e domiciliado na Rua Doutor Laerte Setubal, 158, apto.41, Vila Andrade, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05665-010; e c) **Fabio Arbex Suzuki**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 23309801 e inscrito no CPF/ME sob nº 248.331.048-65, residente e domiciliado na Rua Funchal, 418, 5º andar, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-060. Os termos de posse dos membros da Diretoria compõem o anexo III desta ata.

(ix) Em virtude das alterações realizadas, aprovaram a consolidação do Estatuto Social, anexo II desta ata.

VI. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata.

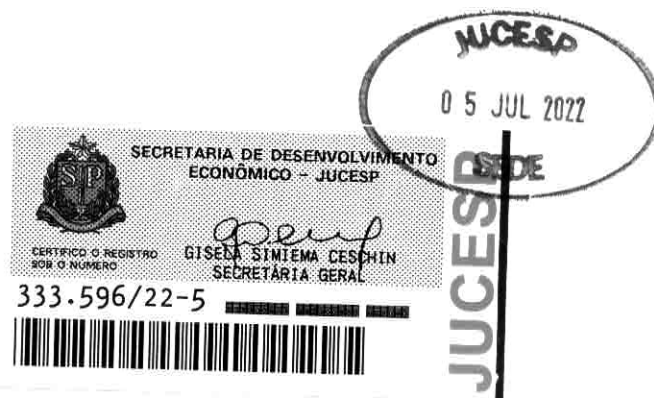
Certificamos que a presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 24 de junho de 2022.

Mesa:

Marcos Pepe Bertoni
Presidente da Mesa

Helcio Tokeshi
Secretário





CLI SUL S.A.

CNPJ 43.514.079/0001-81

NIRE 35300576845

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2022

LISTA DE ACIONISTAS

ANEXO I

CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.

Marcos Pepe Bertoni e Hércio Tokeshi



CLI SUL S.A.
CNPJ 43.514.079/0001-81
NIRE 35300576845

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2022

ANEXO II ESTATUTO SOCIAL CLI SUL S.A

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º - A Companhia, uma sociedade por ações de capital fechado e subsidiária integral, que é denominada CLI SUL S/A.

Parágrafo Único – A Companhia é regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente aplicável.

Art. 2º - A Companhia tem sua sede social na Rua Funchal, nº 418, salas 3409 e 3410, Vila Olimpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-060, podendo instalar e estabelecer, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social:

- a) participação e administração de investimentos em outras sociedades e/ou empreendimentos de qualquer natureza na qualidade de sócia ou acionista; e
- b) a prestação de serviços de consultoria e assessoria empresarial, gerenciamento, intermediação comercial e de negócios.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, corresponde a R\$ 500,00 (quinhentos reais) dividido em 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único - As ações da Companhia dependerão de deliberação em assembleia geral para ser dadas em penhor, cedidas, alienadas ou transferidas por atos *inter vivos*.

- (viii) deliberar a aprovação das contas da Companhia e da proposta apresentada pelos Diretores, definindo a destinação do lucro do exercício e a distribuição de resultados;
- (ix) eleger os liquidantes, bem como os membros do Conselho Fiscal que irão atuar no período de liquidação da Companhia;
- (x) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia;
- (xi) deliberar sobre dissolução e liquidação da Companhia;
- (xii) fixação do preço de emissão e o de subscrição de debêntures e, quando for o caso os critérios de sua conversibilidade em ações.
- (xiii) deliberar a aquisição pela própria Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (xiv) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos e de negócios, os projetos de expansão e os programas de investimento propostos pela Diretoria, bem como acompanhar a execução destes;
- (xv) eleger o Diretor substituto nos casos de ausência ou impedimento temporário daquele a ser substituído, conforme disposto neste Estatuto Social;
- (xvi) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações.

Art. 12 – O Presidente da Mesa deverá observar e fazer cumprir as disposições de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, sendo encarregado de não computar quaisquer votos que venham a ser proferidos em desacordo com as disposições de tais acordos.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 13 – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 3 (três) Diretores, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 14 – A Diretoria terá os poderes gerais de administração dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições estabelecidas pela lei e por este Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, os Diretores remanescentes, independentemente das atribuições, deverão imediatamente convocar Assembleia com o propósito de eleger o novo Diretor para preencher o cargo vago.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito aquele que de alguma forma possuir conflito de interesses com a Companhia.

Art. 15 – A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão

obrigatoriamente praticados:

- (i) Por 2 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto;
- (ii) Por qualquer Diretor, agindo em conjunto com um procurador com poderes específicos, constituído conforme previsto no parágrafo único desta cláusula;
- (iii) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo sempre em conjunto; ou
- (iv) Por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Sociedade em juízo e/ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato, vedada a outorga de substabelecimento sem reservas.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão necessariamente firmadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos os quais terão validade de, no máximo 01 (um) ano, exceto as procurações cuja finalidade seja a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado, ou, ainda aquelas outorgadas em contratos firmados no âmbito do mercado financeiro e/ou de capitais, que poderão ser pelo prazo fixado até a data da liquidação do respectivo contrato de financiamento.

Art. 16 – A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observados os limites deste Estatuto Social, competindo-lhe especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- (ii) convocar a Assembleia Geral, sempre que necessário ou exigido por lei;
- (iii) administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (iv) administrar e gerir na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia;
- (v) administrar e gerir na assinatura de correspondências de assuntos rotineiros;
- (vi) administrar e gerir no endosso de instrumentos (cheques) destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia;
- (vii) administrar e gerir na representação da Companhia em Assembleias Gerais de empresas controladas e demais sociedades em que a Companhia detenha participação societária;
- (viii) administrar e gerir representação da Companhia em juízo;
- (ix) examinar, opinar e propor à Assembleia Geral a distribuição de dividendos pela Companhia;
- (x) deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país;
- (xi) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (xii) elaborar e propor à Assembleia Geral, o orçamento quinquenal, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aqueles relacionados ao ingresso em novos

00000000000000000000000000000000
05 07 22

- negócios;
- (xiii) a criação, por qualquer forma, de ônus sobre qualquer ativo da Companhia, respeitando os procedimentos internos da Companhia;
 - (xiv) assunção e a aprovação de quaisquer obrigações ou a decisão de fazer novos investimentos (incluindo, mas não se limitando àquelas que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos ou de quaisquer endividamentos da Companhia, incluindo aqueles relativos (a) a empréstimos tomados, (b) a emissão de notas promissórias ou outros valores mobiliários representativos de dívida, e (c) operações de leasing financeiro, respeitando os procedimentos internos da Companhia;
 - (xv) aprovar a tomada de empréstimos ou financiamentos, bem como a outorga de garantias de qualquer natureza; e
 - (xvi) a transferência de qualquer ativo da Companhia, respeitando os procedimentos internos da Companhia.

Art. 17 – A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada por qualquer Diretor. As atas deverão ser lavradas em livro próprio da Companhia.

Parágrafo Primeiro – As reuniões serão convocadas, por escrito, por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício.

Parágrafo Segundo – Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Diretoria e, havendo empate na votação, a matéria será submetida à Assembleia Geral.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 18 – A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros e suplentes em igual número, eleitos em Assembleia Geral.

Art. 19 – O Conselho Fiscal instalar-se-á nos exercícios sociais quando houver pedido neste sentido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, sendo eleitos em Assembleia Geral, que lhes fixará os honorários, de acordo com a Lei.

Parágrafo Único - O regulamento interno aplicável ao Conselho Fiscal será estabelecido pela Assembleia Geral dos acionistas que solicitar sua instalação.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 20 – O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

ESTATUTO

ART. 21

Art. 21 – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição do Fundo de Reserva Legal, até que o mesmo atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social.

Parágrafo Único – O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

Art. 22 – A Companhia poderá declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários ou intercalares à conta de (i) balanço patrimonial mensal, trimestral ou semestral, ou (ii) lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo – Os dividendos intermediários e/ou intercalares e os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

Art. 23 – Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO

Art. 24 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral nomear 2 (dois) liquidantes, e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, estabelecendo-lhes as respectivas remunerações e fixando-lhes forma e prazo.

CAPÍTULO VIII

FORO

Art. 25 – Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação sobre as sociedades por ações, pelas demais disposições legais e por resoluções da Assembleia Geral, adotando-se como foro de eleição o da sede da Companhia.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Os Diretores aceitam os cargos para os quais foram eleitos e declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer quaisquer das atividades vinculadas a sua profissão ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,

ATA

15072

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Art.27 – Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação sobre as sociedades por ações, pelas demais disposições legais e por resoluções da Assembleia Geral.

São Paulo/SP, 24 de junho 2022.

Marcos Pepe Bertoni
Presidente da Mesa

Helcio Tokeshi
Secretário



CLI SUL S.A.

CNPJ 43.514.079/0001-81

NIRE 35300576845

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2022

ANEXO III

TERMOS DE POSSE DE MEMBROS DA DIRETORIA ELEITOS EM 24 DE JUNHO DE 2022

Eu, **Helcio Tokeshi**, brasileiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 13267243 e inscrito no CPF/ME sob nº 077.656.978-38, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Couto Magalhães Junior, 1098, Conjuntos 54 e 55, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04542-001; tomo posse, neste ato, no cargo de Diretora da **COMPANHIA**, para o qual fui eleito conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.

Declaro, para todos os efeitos legais, que não estou impedida por lei especial de exercer a administração da Companhia, nem condenada ou sob os efeitos de condenações, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

Por fim, confirmo que as citações e intimações relativas a processos administrativos ou judiciais relativos a atos de minha gestão, deverão ser entregues no endereço de meu domicílio, acima indicado.

São Paulo/SP, 24 de junho de 2022.

HÉLCIO TOKESHI

05 07 22

CLI SUL S.A.

CNPJ 43.514.079/0001-81

NIRE 35300576845

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2022

ANEXO III

TERMOS DE POSSE DE MEMBROS DA DIRETORIA

ELEITOS EM 24 DE JUNHO DE 2022

Eu, **Marcos Pepe Bertoni**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 22427058 e inscrito no CPF/ME sob nº 268.691.728-89, residente e domiciliado na Rua Doutor Laerte Setubal, 158, apto.41, Vila Andrade, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05665-010, tomo posse, neste ato, no cargo de Diretor da **COMPANHIA**, para o qual fui eleito conforme para o qual fui eleito conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.

Declaro, para todos os efeitos legais, que não estou impedido por lei especial de exercer a administração da Companhia, nem condenado ou sob os efeitos de condenações, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

Por fim, confirmo que as citações e intimações relativas a processos administrativos ou judiciais relativos a atos de minha gestão, deverão ser entregues no endereço de meu domicílio, acima indicado.

São Paulo/SP, 24 de junho de 2022

MARCOS PEPE BERTONI

Esse documento foi assinado por MARCOS PEPE BERTONI, HELCIO TOKESHI e FABIO ARBEX SUZUKI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validade/WL69Z-YY5XH-CFBV7-M6D99>



DUCEB
05 07 22

CLI SUL S.A.

CNPJ 43.514.079/0001-81

NIRE 35300576845

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2022

TERMOS DE POSSE DE MEMBROS DA DIRETORIA

ELEITOS EM 24 DE JUNHO DE 2022

Eu, **Fabio Arbex Suzuki**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 23309801 e inscrito no CPF/ME sob nº 248.331.048-65, residente e domiciliado na Rua Funchal, 418, 5º andar, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-060, tomo posse, neste ato, no cargo de Diretor da **COMPANHIA**, para o qual fui eleito conforme para o qual fui eleito conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.

Declaro, para todos os efeitos legais, que não estou impedido por lei especial de exercer a administração da Companhia, nem condenado ou sob os efeitos de condenações, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

Por fim, confirmo que as citações e intimações relativas a processos administrativos ou judiciais relativos a atos de minha gestão, deverão ser entregues no endereço de meu domicílio, acima indicado.

São Paulo/SP, 24 de junho de 2022

Fabio Arbex Suzuki

Assinado digitalmente por:
MARCOS PEPE BERTONI
CPF: 268.691.728-89
Data: 28/06/2022 10:46:34 -03:00

Digitally signed by:
HELICIO TOKESHI
CPF: 077.656.978-38
Date: 6/28/2022 11:02:14 AM -03:00

Digitally signed by:
FABIO ARBEX SUZUKI
CPF: 248.331.048-65
Date: 6/28/2022 5:07:53 PM -03:00

Esse documento foi assinado por MARCOS PEPE BERTONI, HELCIO TOKESHI e FABIO ARBEX SUZUKI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validate/WL69Z-YY5XH-CFBV7-M6D93>



JUCEB
06/07/22



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WL69Z-YY5XH-CFBV7-M6D93

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARCOS PEPE BERTONI (CPF 268.691.728-89) em 28/06/2022 10:46
- ✓ HELCIO TOKESHI (CPF 077.656.978-38) em 28/06/2022 11:02
- ✓ FABIO ARBEX SUZUKI (CPF 248.331.048-65) em 28/06/2022 17:07

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.somosb4.com.br/validate/WL69Z-YY5XH-CFBV7-M6D93>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.somosb4.com.br/validate>